



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI N.606/2019

### "DÁ NOVA DELIMITAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOREBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**ANTONIO CARLOS VACA**, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal e por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Borebi **APROVOU** e ora se **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - O Perímetro Urbano do Município de Borebi passa a ter a seguinte delimitação:

"Partindo do ponto de alinhamento da Rua Pinheiro Machado com a Rua Tibiriçá, segue pelo alinhamento da Rua Pinheiro Machado, lado par, por uma distância de 484,61 metros; daí deflete  $129^{\circ}14'56''$  para a esquerda e segue margeando a Avenida Maria Eduarda de Souza dos Reis por uma distância de 266,20 metros; daí deflete  $129^{\circ}32'37''$  à direita e segue por uma distância de 237,29 metros; daí deflete  $90^{\circ}00'$  à esquerda e segue por uma distância de 347,81 metros; daí deflete  $90^{\circ}00'$  à esquerda e segue por uma distância de 100,30 metros; daí deflete à direita  $07^{\circ}00'04''$  e segue por uma distância de 276,25 metros até a estrada municipal que liga a cidade de Borebi à cidade de Lençóis Paulista; daí deflete à direita  $64^{\circ}20'15''$  e segue cruzando a estrada municipal que liga de Borebi à cidade de Lençóis Paulista, por uma distância de 86,00 metros; daí deflete  $22^{\circ}40'$  para a direita e segue por uma distância de 38,53 metros; daí deflete  $82^{\circ}19'$  para a direita e segue por uma distância de 18,05 metros; daí deflete  $90^{\circ}00'$  para a esquerda e segue por uma distância de 211,11 metros; daí deflete  $90^{\circ}00'$  para a esquerda e segue por uma distância de 244,89 metros; daí deflete  $76^{\circ}00'$  para a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Dr. Elias Rocha, lado ímpar, por uma distância de 185,14 metros; daí deflete  $80^{\circ}00'$  para a direita e segue por uma de 94,77 metros; daí deflete  $73^{\circ}00'$  para a esquerda e segue por uma distância de 185,93 metros até encontrar o alinhamento da Avenida Nossa Senhora das Graças; daí deflete à direita em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

curva com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 14,00 metros até encontrar o alinhamento da Avenida Tiradentes, lado ímpar; daí segue pelo alinhamento da Avenida Tiradentes, lado ímpar, em curva à esquerda, com raio de 61,51 metros e desenvolvimento de 135,67 metros; daí deflete 90°00' para a direita e segue por uma distância de 86,79 metros; daí deflete 90°00' para a esquerda e segue por uma distância de 44,00 metros até encontrar o alinhamento da Rua Mário de Souza; daí deflete 90°00' para a direita e segue pelo alinhamento da Rua Mário de Souza por uma distância de 334,00 metros; daí deflete 90°00' para a direita e segue por uma distância de 50,00 metros; daí deflete 108°00' para a esquerda e segue por uma distância de 160,00 metros até encontrar o alinhamento da Avenida Roberto Ramos Fernandes; daí deflete 80°00' para a direita e segue pelo alinhamento da Avenida Roberto Ramos Fernandes por uma distância de 172,79 metros; daí deflete 44°12'05" para a direita e segue por uma distância de 28,53 metros; daí deflete 90°00' para a esquerda e segue por uma distância de 70,00 metros; daí deflete 90°00' para a esquerda e segue uma distância de 120,00 metros; daí deflete 90°00' para a esquerda e segue uma distância de 70,00 metros; daí deflete 45°00' para a esquerda e segue por uma distância de 40 metros; daí deflete 90°00' para a direita e segue pelo alinhamento da Avenida Roberto Ramos Fernandes por uma distância de 250 metros; daí deflete 89°59'38" para a direita e segue por uma distância de 121,03 metros; daí deflete 28°50'46" para a direita e segue margeando a Rua 7 de Setembro, a 15 metros do eixo, por uma distância de 397,24 metros até o Córrego sem Denominação; daí segue à montante pelo referido Córrego, por uma distância de 309 metros; daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 451,50 metros; daí deflete 92°51' para a esquerda e segue por uma distância de 303,70 metros; daí deflete 114° para a esquerda e segue por uma distância de 49,50 metros; daí deflete 89°59' para a direita e segue por uma distância de 254,03 metros; daí deflete 89°59' para a direita e segue margeando a Rua 7 de Setembro, a 15 metros do eixo por uma distância de 857,81 metros; daí deflete 91°16'04" para a direita e segue por uma distância de 252,78 metros até encontrar o alinhamento do antigo leito do ramal da Estrada de Ferro Sorocabana; daí segue pelo antigo leito do ramal da Estrada de Ferro Sorocabana, a 15 metros do seu eixo, por uma

h



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

distância de 908,15 metros; daí deflete 106°37'2" para a esquerda e segue por uma distância de 209,54 metros até encontrar o alinhamento da Rua Pinheiro Machado com a Rua Tibiriçá (ponto de partida)".

**Art. 2º** - Fica excluído do perímetro urbano a área que deflete 89°59' para a direita e segue margeando a Rua 7 de Setembro, a 15 metros do eixo, por uma distância de 145,50 metros; daí deflete 100°09' para a esquerda, e segue margeando a Rodovia da Amizade, distante 15 metros do eixo, na direção Borebi – Agudos, por uma distância de 312 metros até o Córrego Ribeirão das Antas; daí segue a montante pelo referido Córrego, por uma distância de 141 metros até o Córrego sem Denominação; daí segue a montante pelo referido Córrego, por uma distância de 579 metros.

**Parágrafo Único:** As áreas não abrangidas no perímetro urbano descritas no artigo 1º desta Lei, que se encontram no território do Município de Borebi, entender-se-á, como área de perímetro rural.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 503/2014.

Prefeitura Municipal de Borebi, 26 de julho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS VACA

PREFEITO MUNICIPAL

BOREBI - SP

Publicada nos Serviços da Administração em 26 de julho de 2019.

IVANETE APARECIDA MORBI DO AMARAL

Diretora Municipal de Planejamento de Administração e Finanças